**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS**

(MODELO AJUSTADO COM BASE NAS IN 05/2017/MPDG e IN 01/2018/MPDG)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) nº \_\_\_\_\_/2018**

**MATERIAL/PRODUTO**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21, inciso I, da Instrução Normativa n° 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 5/2017), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante do material/produto.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE[[1]](#footnote-1)**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE** | |
| Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): | |
| Responsável pela demanda: | Matrícula/SIAPE: |
| *Cargo:* | Lotação: |
| *E-mail*: | Telefone: |
| Local: | Data: |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA** | |
| Nome do Produto/Material: | |
| PERMANENTE CONSUMO | |
| UG: | PTRES |
| PI: | Fonte: |
| UGR: | ND: |
| Nota explicativa: os dados desse campo devem ser solicitados à Coordenadoria de Contabilidade de cada UASG. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO) | |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA** |
| Critérios de Sustentabilidade:  **Nota Explicativa**:  Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1° do art. 5° da citada Instrução Normativa).  Lembrar que referida IN n. 01/2010 determina no art. 7°, §1° que se verifique a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos, que integra o Portal Comprasnet, conforme art. 9°.  O Decreto 7.746/2012 e suas alterações regulamentam o princípio licitatório do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Logo, o ideal é que todas as compras feitas pelo IFS atendam, no que puderem, às práticas de natureza sustentável. Ler mais em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm>, <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/contratacoes-publicassustentaveis>. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO). |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição do Material** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor unitário estimado (R$):** | **Valor total estimado (R$):** | **Catmat** | **Setor Beneficiado** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
| **Grau de prioridade da aquisição:**  **Nota Explicativa**: Definir, levando em conta as necessidades do setor e/ou outras solicitações existentes se a demanda em tela tem grau de prioridade baixo, médio ou alto. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO) |
| **Data estimada para a necessidade do item:** |
| **Tem vinculação ou dependência com outro item?**  **Nota Explicativa**:  Existem itens, que por sua natureza, dependem um do outro para execução de determinada tarefa. Logo, não faz sentido comprar um em detrimento de outro. Se for o caso de algum dos itens elencados acima, especificar nessa linha. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO). |

|  |
| --- |
| **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE COUBER (IN 05/2017 Art. 21, I, a)** |
| **Nota Explicativa**: A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Além disso, devem ser realizadas, sempre que possível, por meio de sistema de registro de preços, de forma parcelada.  Portanto, deve contemplar:  a) a razão da necessidade da aquisição;  b) as especificações técnicas dos bens; e  c) o quantitativo e razão do produto/material demandado.  A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO). |

|  |
| --- |
| **CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”)** |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.  Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Assinatura do requisitante |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”, art. 22)** | |
| Nome: | Matrícula/SIAPE: |
| Cargo: | Lotação: |
| *E-mail*: | Telefone: (79) |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.  Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Assinatura do integrante técnico | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INDICAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO (IN 5/2017, CAPÍTULO V)** | | | |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Tipo de Fiscalização de que participarei, conforme definidas na IN 5/2017 SG/MP, sem prejuízo à possível Equipe de Planejamento da Contratação. | | | |
| Nome: | Matrícula SIAPE: | Atuação na Execução do Contrato | Ciência |
|  |  | Gestão do Contrato |  |
|  |  | Gestão do Contrato Substituta |  |
|  |  | Fiscalização Técnica |  |
|  |  | Fiscalização Téc. Substituta |  |
| Nota explicativa: Apesar da fiscalização contratual pertencer ao momento da gestão do contrato, o ideal é que tais agentes participem desde logo da fase de Planejamento da Contratação. Ver art. 21, I, d da IN 05/2017.  Nos casos de aquisição de material com entrega integral e imediata e que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, é dispensada a indicação de Gestor do Contrato, pois a nota de empenho substituirá a formalização do contrato, conforme art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO) | | | |

|  |
| --- |
| **PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA[[2]](#footnote-2)** |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (IN 5/2017, art. 22)** | |
| Nome: | Matrícula/SIAPE: |
| Cargo: | Lotação: |
| *E-mail*: | Telefone: (79) |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.  Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Assinatura do integrante administrativo | |
| *In verbis:* Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.  Nota explicativa: nesse caso, entendendo por necessário, o Coordenador da Colic indicará servidor do setor ou a si próprio para compor esta equipe. Nota-se que a expressão “se necessário” traz consigo uma situação excepcional em razão do fato da IN exigir uma equipe de Planejamento composta por servidores que reúnam as competências técnicas necessárias a COMPLETA execução das etapas de Planejamento da Contratação. O que inclui aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO) | |

**ENCAMINHAMENTO**

Analisando a demanda acima e considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP, ratifico que o presente planejamento está de acordo com as necessidades da unidade previstas no Mapa Estratégico.

Sim Não

Encaminha-se à Reitoria / Gerência / Diretoria de Administração, para:

Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx..

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretoria / Coordenação de Planejamento

**ENCAMINHAMENTO E PARECER**

Ratifico a anuência acima, considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP.

Concordo Não concordo

Encaminha-se à DIREÇÃO, para:

* Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e
* Designar formalmente os integrantes requisitante, técnico e administrativo conforme disposto no art. 21, inciso III, da IN 05/2017.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerência / Diretoria de Administração

Nota explicativa: Este campo é de preenchimento apenas dos *campi*.

**PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo Não autorizo

a continuidade da fase “Planejamento da Contratação”.

|  |  |
| --- | --- |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | |
| Integrante Requisitante: |  |
| Integrante Técnico: |  |
| Integrante Administrativo: |  |

Publique-se a Portaria, indicando os integrantes da equipe de planejamento para esta contratação.

**Nota explicativa: O cadastro e respectiva aprovação (via SIPAC) da portaria nos *campi* é de responsabilidade da autoridade máxima (Diretores). Na Reitoria esta responsabilidade será dos Diretores (DIPOP, DCF, DIAE, DTI etc) e Pró-reitores. Ou seja, a portaria deverá ser cadastrada e aprovada no SIPAC pelas diretorias vinculadas aos seus respectivos DFD’s que posteriormente serão assinadas e publicadas pelo gabinete da Reitoria.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  
Reitoria / Direção

1. São responsabilidades do requisitante: Art.21 (inciso I), Art.27, Art.29 (§ 2º) e Art.41, todos da IN 05/2017 MPDG. [↑](#footnote-ref-1)
2. A partir deste momento, a responsabilidade do preenchimento fica a cargo do Coordenador de Licitações [↑](#footnote-ref-2)